



**MUNICÍPIO DO PESO DA RÉGUA**  
**AVISO**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho do mapa do pessoal do Município do Peso da Régua, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

José Manuel Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, torna público, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, e do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP –, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que, por seu Despacho datado de 10 de janeiro de 2024, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia 11 de janeiro de 2024, se encontram abertos procedimentos concursais comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho, previstos e não ocupado, no Mapa de Pessoal para 2024, nos seguintes termos:

Técnico Superior:

Referência A: 9 Técnicos Superiores com Licenciatura na área do Desporto e Motricidade para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área do Desporto; planear e promover a organização de iniciativas de carácter desportivo; promovendo a participação da comunidade em que se insere; definição de planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, prestando apoio à concretização das mesmas; elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas; mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou promovidos pelo Município; desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; ajudar na manutenção e dinamização das instalações desportivas pertencentes ao Município. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva subunidade orgânica, de acordo com o previsto no

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

regulamento da organização de serviços municipais em vigor. Monitorar aulas nas instalações das Piscinas Municipais do Peso da Régua e nas atividades de Apoio Curricular;

Referência B: 4 Técnicos Superiores com Licenciatura em Ensino Básico e Arte e Design para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área das artes e da música; Desenvolvimento de programas e atividades de educação, destinadas a vários públicos; planeamento, organização, execução e avaliação de projetos e atividades, incluindo a tarefas administrativas que lhes estejam associadas; Intervenção noutros projetos em curso e realização de outras tarefas que, dentro da sua área de conhecimento; definição de planos de apoio educacional, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas; desenvolvimento de programas e projetos de promoção do sucesso escolar;

Referência C: 1 Técnico Superior com Licenciatura em Português Inglês para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Entre outras funções, competirá elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área do Inglês; planear e promover a organização de iniciativas de carácter linguístico; promovendo a participação da comunidade em que se insere; definição de planos linguísticos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; elaborar pareceres e fazer relatórios; mediação e planeamento dos eventos linguísticos desencadeados ou promovidos pelo



Município; prestação de aulas de enriquecimento curricular em todas as escolas do concelho do Peso da Régua, tradução para Inglês de documentos produzidos pelo Município. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva subunidade orgânica, de acordo com o previsto no regulamento da organização de serviços municipais em vigor.

1 - Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

## 2 - Descrição da atividade:

Ref.<sup>a</sup> A: Área do Desporto e Motricidade, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área do Desporto; planear e promover a organização de iniciativas de carácter desportivo; promovendo a participação da comunidade em que se insere; definição de planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, prestando apoio à concretização das mesmas; elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas; mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou promovidos pelo Município; desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; ajudar na manutenção e dinamização das instalações desportivas pertencentes ao Município. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva subunidade orgânica, de acordo com o previsto no regulamento da organização de serviços municipais em vigor. Monitorar aulas nas instalações das Piscinas Municipais do Peso da Régua e nas atividades de Apoio Curricular;

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

7

Ref.ª B: Área do Ensino Básico, e das Artes e Design para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área das artes e da música; Desenvolvimento de programas e atividades de educação, destinadas a vários públicos; planeamento, organização, execução e avaliação de projetos e atividades, incluindo a tarefas administrativas que lhes estejam associadas; Intervenção noutros projetos em curso e realização de outras tarefas que, dentro da sua área de conhecimento; definição de planos de apoio educacional, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas; desenvolvimento de programas e projetos de promoção do sucesso escolar;

Ref.ª C: Área das Línguas, Português/ Inglês para desempenhar pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Entre outras funções, competirá elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área do Inglês; planejar e promover a organização de iniciativas de carácter linguístico; promovendo a participação da comunidade em que se insere; definição de planos linguísticos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; elaborar pareceres e fazer relatórios; mediação e planeamento dos eventos linguísticos desencadeados ou promovidos pelo Município; prestação de aulas de enriquecimento curricular em todas as escolas do concelho do Peso da Régua, tradução para Inglês de documentos produzidos pelo Município. Representação do órgão em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva subunidade orgânica, de acordo com o previsto no regulamento da organização de serviços municipais em vigor.

**3 - Legislação Aplicável:** O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**4 - Local de trabalho:** as funções serão exercidas na área do Município do Peso da Régua

**5 - Âmbito do recrutamento:** em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e respetivo despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

**6 - De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.**

**7 - Requisitos gerais de admissão:** Os previstos no artigo 17.º, da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**8 - Nível habilitacional exigido:**

Ref.ª A: Licenciatura na área de Formação de Desporto e Motricidade – 813 CNAEF.

Ref.ª B: Licenciatura na área de Formação de Ensino Básico, Arte e Design – 144, 210 e 214 CNAEF.

Ref.ª C: Licenciatura na área de Formação de Português-Inglês – 145 CNAEF.

**9 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.**

**10 - Prazo para apresentação da candidatura:** as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

7

**11** - Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem preferencialmente ser enviadas por correio eletrónico, acompanhadas de toda a documentação, para o seguinte endereço eletrónico [cmregua@cmpr.pt](mailto:cmregua@cmpr.pt), em virtude de, neste momento, o Município não dispor ainda de suporte eletrónico, de acordo com o disposto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, através do preenchimento do formulário para o efeito disponível no sítio da Autarquia em [www.cm-pesoregua.pt/](http://www.cm-pesoregua.pt/).

**11.1** - Na formalização da candidatura, é obrigatória a anexação dos seguintes documentos, (em formato PDF), tendo como limite 1 MB por documento, no caso de envio da candidatura por e-mail:

- a) Curriculum Vitae atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações legais exigidas, sob pena de exclusão;
- c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas/ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde à funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração líquida auferida e a respetiva avaliação de desempenho dos 3 (três) últimos períodos avaliativos;
- e) Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso;
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

**11.2** - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;  
Os documentos em língua estrangeira, devem estar traduzidos em língua portuguesa, sob pena de não serem considerados.

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

**11.3** - Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 14.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos devem reunir os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das suas candidaturas, pelo que a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos;

**11.4** - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

**12** - Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 25.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 27.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**13** - Posicionamento remuneratório:

De acordo com a aplicação conjugada do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro: Carreira/Categoria de Técnico Superior, 1.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 16, atualmente no valor de € 1.385,99 (mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

**14** - Nos termos do disposto no artigo 36.º, da LGTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios, de acordo com a origem dos candidatos:

Obrigatórios:

i) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;

ii) Avaliação Curricular e Entrevista Avaliação de Competências, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos no regime de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podendo, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios mencionados na alínea i), caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3, do artigo 36.º da LGTFP;

Complementares:

Entrevista de Avaliação de Competências, para candidatos aos quais venham aplicar-se os métodos de seleção previsto na alínea i).

14.1 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos/as da valoração final, nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data, hora para o qual foram notificados.

#### 14.2 –

Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo que comportará dois grupos de questões, um grupo de questões de âmbito geral e outro grupo de questões de âmbito mais específico.

A Prova de Conhecimentos (PC), de natureza escrita, de consulta, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tendo a duração de 90 (noventa) minutos, com 30 (trinta) minutos de tolerância.

A parte de âmbito geral, constituída por 10 (dez) questões de escolha múltipla, sendo valorada cada resposta certa com 1,00 (um) valor, que versará sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua versão atual;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual.

Os Temas de Prova da Parte de Âmbito Geral serão comuns a todas as Ref.ªs (A, B e C).

A parte mais específica, relacionada diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos profissionais e académicos dos candidatos, constituída por 10 (dez) questões de escolha múltipla, de consulta, valendo cada uma 1,00 (um) valor, que versarão sobre as seguintes matérias:

Para a Ref.ª A:

- Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro, na versão atualmente em vigor;
- Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na versão atualmente em vigor;
- Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, na versão atualmente em vigor.

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril



Para a Ref.ª B:

- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 3/79, de 10 de janeiro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na versão atualmente em vigor.

Para a Ref.ª C:

- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 3/79, de 10 de janeiro, na versão atualmente em vigor;
- Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, na versão atualmente em vigor;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na versão atualmente em vigor.

**Avaliação Psicológica:** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e será avaliado com a menção *Apto* ou *Não Apto*, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham a menção de *Não Apto* e será aplicada aos candidatos que obtenham no mínimo uma valorização no método de seleção Prova de Conhecimentos 9,50 (nove vírgula cinco) valores.

Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

**Avaliação Curricular:** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 15\%).$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação Desempenho.

As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:

- Candidatos detentores de Licenciatura – 16 (dezasseis) valores;
- Candidatos detentores de Mestrado – 18 (dezoito) valores;
- Candidatos com Doutoramento – 20 (vinte) valores;

A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Sem formação: 8 (oito) valores;
- Até 50 horas: 10 (dez) valores;
- De 50 a 100 horas: 12 (doze) valores;
- De 100 a 150 horas: 14 (catorze) valores;
- De 150 a 200 horas: 16 (dezasseis) valores;
- Mais de 200 horas: 20 (vinte) valores;

A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Menos de um ano: 8 (oito) valores;
- Entre um e dois anos: 10 (dez) valores;
- Entre três e quatro anos: 12 (doze) valores;
- Entre cinco e seis anos: 14 (catorze) valores;
- Entre sete e oito anos: 16 (dezasseis) valores;
- Entre nove e dez anos: 18 (dezoito) valores;
- Mais de 10 anos: 20 (vinte) valores.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, a qual deverá ser devidamente comprovada

A Avaliação de Desempenho (AD), será valorado de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 (três) últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = ((N1 + N2 + N3)/3) \times 4.$$

Em que:

AD = Avaliação Desempenho;  
N1 = último período avaliativo;

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

N2 = Penúltimo ano avaliativo;  
N3 = Antepenúltimo ano avaliativo.

Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 (três) valores.

A Avaliação de Desempenho deverá ser devidamente comprovada, relevando nas situações em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Entrevista Avaliação Competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para os resultados;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade.

A ordenação final dos/as candidatos /as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores em resultado da média aritmética da ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação de curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

Para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LGTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula:

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

CF = (PC X 70%) + (EAC X 30%)

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista Avaliação Competências

**16** - As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o seu respetivo e-mail.

No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de candidatura, excecionalmente as notificações serão efetuadas através das formas previstas no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo

**17** - Na ordenação final, os candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na Lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adotados pelo Júri serão os seguintes e pela ordem que são descritos:

- Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;
- Candidatos com menor idade.

**18** - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município e afixada no placard de informação.

**19** - A lista unitária de ordenação final após homologação será afixada na página eletrónica do Município e afixada no placard de informação.

**20** - Constituição do Júri:

REF A.

Efetivos:

Presidente: Tiago Anibal Cardoso Correia, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Sérgio Miguel Arcanjo Rodrigues Cardoso, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

2.º Vogal: Rúben Tiago Mota Gouveia, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Maria José Pereira da Fonseca Guedes Leite, Técnica Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua.

2.º Vogal: Nuno André Correia Mesquita, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua.

REF B.

Efetivos:

Presidente: Professor Manuel Mesquita, Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Sérgio Miguel Arcanjo Rodrigues Cardoso, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Rúben Tiago Mota Gouveia, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Maria José Pereira da Fonseca Guedes Leite, Técnica Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua.

2.º Vogal: Nuno André Correia Mesquita, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua.

REF C.

Efetivos:

Presidente: Ana Paula Moreira Teixeira, Docente no Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Filomena Maria Ribeiro de Magalhães Monteiro, Técnica Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Rúben Tiago Mota Gouveia, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Maria José Pereira da Fonseca Guedes Leite, Técnica Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua.

2.º Vogal: Nuno André Correia Mesquita, Técnico Superior, a exercer funções no Município do Peso da Régua.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

**21** - Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da LGTFP, e do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado, para além de na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação por Extrato,



Município do Peso da Régua  
Artigo 14.º, do DL n.º 135/99, de 22 de abril

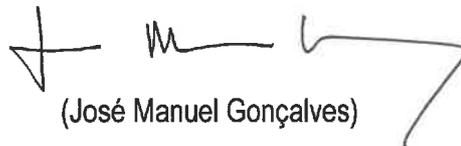
na 2.ª Série do Diário da República e Internet, por Extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação.

**22** - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, e em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal do Peso da Régua, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**23** – A Câmara Municipal do Peso da Régua informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto).

Peso da Régua, 25 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Manuel Gonçalves)